



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

terça-feira, 14 de maio de 2019

Ano III - Edição nº 00514 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

SUMÁRIO

- Edital nº 002/2019 - Dispõe sobre o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, no que se refere aos inscritos
- ERRATA DO EDITAL 001/2019
- DECRETO Nº 065/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019 - DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ERRATA DO DECRETO Nº. 064/2019
- LEI Nº. 1.199, DE 03 DE MAIO DE 2019 - Denomina Logradouro Público nesta Sede e dá outras providências
LEI Nº. 1.200, DE 10 DE MAIO DE 2019 - Renova Utilidade Pública Municipal de Fundação e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRO DO CHAPÉU-BA

Edital nº002/2019

Dispõe sobre o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, no que se refere aos inscritos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, em cumprimento ao Edital nº01/2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 750/2005, com a Resolução 170/2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e com a Lei Federal nº 8.069/90, publica a relação de inscritos no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar no período 2020/2023 do Município de Morro do Chapéu/Ba. Estabelece o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão morrense, que se oponha à inscrição de candidato listado, no caso de descumprimento às exigências legais, para concorrer ao pleito:

LISTA DE INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2020/2023.

Nº inscrição	NOME	RESULTADO
01	Junio Cezar Pereira Araujo	DEFERIDO
02	Carine Neri Gomes	INDEFERIDO
03	Ana Carolina de Santana Dantas	INDEFERIDO
04	Odenilton Queiroz Brito	DEFERIDO
05	Jilmar Marques das Neves	DEFERIDO
06	Edineuza Alves Sampaio	DEFERIDO
07	Jandirlene Pereira de Jesus	DEFERIDO
08	Isadora Guedes de Jesus	INDEFERIDO
09	Tatiane Afonso Silva Gomes	DEFERIDO
10	Aldo Brito dos Santos	INDEFERIDO
11	Claudiene Secunda dos Santos	DEFERIDO
12	Marinelia Mendes Pereira Rocha	DEFERIDO

J. Marques

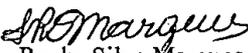
Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRO DO CHAPÉU-BA

13	Erizângela Secunda Lopes Dias	DEFERIDO
14	Silvany Silva Conceição	DEFERIDO
15	Priscila Monteiro de Araujo Gonçalves	INDEFERIDO
16	Lanyuellida Dominic da Silva Santos	DEFERIDO
17	Edna Maria de Jesus Santos	DEFERIDO
18	Ana Maria Dantas Santana	DEFERIDO
19	Veralucia Dias de Souza	DEFERIDO
20	Marcos Gomes de Carvalho	DEFERIDO
21	Eulina Rodrigues Reis	DEFERIDO
22	Rondinele Conceição de Paula	DEFERIDO
23	Fernando Rocha Oliveira	DEFERIDO
24	Francismario Silva de Souza	DEFERIDO
25	Hugo Delleon de Jesus	DEFERIDO
26	Francisca Galdino da Silva Rocha	DEFERIDO
27	Marcongley Ferreira Nery	DEFERIDO
28	Leidiana Rosa do Nascimento	DEFERIDO
29	Girlene Ferreira de Santana	INDEFERIDO
30	Bruno Alexandrino de Souza	INDEFERIDO
31	Eduardo Pires da Silva	INDEFERIDO
32	Carlos André Dias de Oliveira	DEFERIDO
33	Iracema Nascimento Rocha	INDEFERIDO
34	Abderraman Nascimento Neto	DEFERIDO
35	Renata da Silva Ribeiro	DEFERIDO
36	Laelse de Souza Silva	DEFERIDO
37	Marciana do Espírito Santo Santos	DEFERIDO
38	Maria das Graças Barreto Nunes	DEFERIDO
39	Jeferson Ferreira dos Santos Lemos	INDEFERIDO
40	Adriana Bento Oliveira	DEFERIDO

Morro do Chapéu – BA, 13 de maio 2019.


 Iraneide Rocha Silva Marques
 Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRO DO CHAPÉU-BA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRO DO CHAPÉU-BA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2020/2023.

ERRATA DO EDITAL 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA do edital nº 01/2019, publicado no dia 05 de abril de 2019, que abre inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Morro do Chapéu - BA, nos seguintes termos:

Onde se lê:

2. CONSELHO TUTELAR

2.1 Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Em cada Município e em cada Região Administrativa haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha. O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.

Passa - Se a lê:

2. CONSELHO TUTELAR

2.1 Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Em cada Município e em cada Região Administrativa haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo

R. Margueis

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRO DO CHAPÉU-BA

de escolha. O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.

Onde se lê:

3. CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.2 Validade do mandato: 04 (quatro) anos permitida uma recondução mediante processo de escolha;

Passa – se a lê:

3. CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.2 Validade do mandato: 04 (quatro) anos permitida recondução mediante processo de escolha;

MORRO DO CHAPÉU-BA, 14 de maio de 2019


Iraneide Rocha Silva Marques

Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº 065/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019

“DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO o poder/dever da administração pública em rever os seus próprios atos, em atenção aos princípios da conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o “file” da Servidora com as informações funcionais referentes ao mesmo, a fim de não lhe causar futuros prejuízos.

Decreta:

Art. 1º. Fica anulada a Licença Prêmio concedida a **JULIO CEZAR MIRANDA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de três meses, que teve início no dia 04 de junho de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 14 DE MAIO DE 2019

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

ERRATA DO DECRETO Nº. 064/2019

Onde se lê: Art. 1º. Alterar o horário de expediente, no âmbito da Administração Pública Municipal, que passará a funcionar de segunda a sexta-feira, das **8:00h às 13:00h**, pelos próximos 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica às unidades, serviços e programas que, por sua natureza ou especificidade, não possam ter os seus horários alterados ou serviços paralisados e/ou interrompidos, dentre eles, exemplificativamente, os relativos às Secretarias de **Cultura e Turismo** (Casa da Arte e Biblioteca Pública Municipal), **Desenvolvimento e Assistência Social** (CRAS Centro, CRAS Caixa D'água, CREAS, SCFC, CDC, Vínculo, Laços de Proteção, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar), **Finanças** (Setor de Tributos e Contabilidade), **Obras, Transportes e Serviços Públicos** (Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos) e **Saúde** (CAPS, CEO, NASF, USF/UBS, Farmácia, Laboratório, Centro Médico de Especialidades, Ponto de Apoio de Endemias, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica), cabendo a cada Secretário(a) assegurar a continuidade dos serviços.

Passa-se a ler: Art. 1º - Alterar o horário de expediente, no âmbito da Administração Pública Municipal, que passará a funcionar de segunda a sexta-feira, das **8:00h às 13:00h**, pelos próximos 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica às unidades, serviços e programas que, por sua natureza ou especificidade, não possam ter os seus horários alterados ou serviços paralisados e/ou interrompidos, dentre eles, exemplificativamente, os relativos às Secretarias de **Cultura e Turismo** (Casa da Arte e Biblioteca Pública Municipal), **Desenvolvimento e Assistência Social** (CRAS Centro, CRAS Caixa D'água, CREAS, SCFC, CDC, Vínculo, Laços de Proteção, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar), **Finanças** (Setor de Tributos e Contabilidade), **OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS (TODOS OS SETORES)** e **Saúde** (CAPS, CEO, NASF, USF/UBS, Farmácia, Laboratório, Centro Médico de Especialidades, Ponto de Apoio de Endemias, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica), cabendo a cada Secretário(a) assegurar a continuidade dos serviços.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 14 DE MAIO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Lei



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

LEI Nº. 1.199, DE 03 DE MAIO DE 2019

“Denomina Logradouro Público nesta Sede e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Gama Ville o Logradouro Localizado no Bairro Nova Jerusalém, nesta Sede, entre a propriedade de Delcio Gama e Arlindo Montenegro, com entrada principal na Av. Nova Jerusalém.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MAIO DE 2019.

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
e-mail: www.morrodochapeu.ba.gov.br

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

LEI Nº. 1.200, DE 10 DE MAIO DE 2019

“Renova Utilidade Pública Municipal de Fundação e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Renovada a Utilidade Pública da Fundação de Ações Ambientais, Artísticas e Socioculturais Integradas da Bahia (FAAASCIBA), reformulação do Templo Ecumênico da Nova Era (FTENE), que por sua vez, foi originária da Fundação Gente Nova Vivendo a União (GNVU), entidade sem fins lucrativos fundada em 23 de março de 1982, com sede e foro nesta cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, à R. Miguel Ribeiro, nº 303, Bairro Rodoviária, inscrita no CNPJ sob nº 16.447.427/0001-72, Constantes nas Leis Municipais nº 656 de 11 de março de 2002 e 434 de 29 de maio de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE MAIO DE 2019.

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
e-mail: www.morrodochapeu.ba.gov.br